



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional Adjunto da Presidência
Gabinete do Secretário

Excelência,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpro-me transmitir a V.Ex.a a seguinte informação:

1. Junto remeto cópia do estudo “Sistema de indicadores de alerta;”
2. Quanto às Bolsas de Estudo a Secretaria Regional da Educação e Cultura só atribui as mesmas a alunos que frequentem cursos via ensino nas áreas em que a Região está carenciada;
3. Anualmente por despacho da Directora Regional da Educação são definidos os prazos de candidatura, bem como os cursos elegíveis e número de bolsas a atribuir, em conformidade com a Portaria nº 38/2000, de 15 de Junho, e o Despacho ED/DRE/2002/135, relativo ao ano lectivo 2002/2003.
4. A direcção Regional Educação não pode decidir sobre a atribuição de Bolsas de Estudos para o Ensino Superior antes da colocação dos estudantes nas Universidades uma vez que, tendo em conta o número limitado quer de cursos quer de bolseiros, a análise destas situações só pode ser feita com a garantia que o aluno está efectivamente matriculado no ensino superior e respectivo curso;
5. Junto se anexam a Portaria nº 38/2000, de 15 de Junho, e o Despacho ED/DRE/2002/135.

Com a mais elevada consideração, e estima, também pessoais,

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*

(Os anexos encontram-se junto ao processo, sem suporte informático)